



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

## PARECER - PLC Nº 5/2022

### PARECER JURÍDICO

#### - Projeto de Lei Complementar nº 5/2022

**Assunto:** Parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 5/2022, de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob nº 5/2022.

O Projeto de Lei Complementar protocolado nesta Casa de Leis em epígrafe, que altera quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990, e dá outras providências, é constitucional, legal e regimental, nos termos dos artigos 30, inciso I, e 61, §1º, inciso II, alínea "a" da Constituição Federal, artigos 4º, inciso XI, 32-A, inciso VII, 34, inciso I da Lei Orgânica Municipal, e artigos 198, inciso VII, e 200, inciso I do Regimento Interno.

Ibitinga, 15 de março de 2022.

**PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI**

Procurador Jurídico



